PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI
– CEP 64.893-000

CONTRATO N.º 005.007/2023

PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI) E A PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS , neste ato representada pelo Reverendíssimo Padre **Jose Washington Barros Mesquita**, Padre, carteira de identidade nº 3.262.951-SSP-PI, CPF nº 052.283.233-41, residente e domiciliado na Rua Nicolau Valente s/n, Tamboril do Piauí – PI., OBJETIVANDO locação de imóvel PARA ATENDER O MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01. 616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita, Ana Delcides Figueiredo Guedes;

CONTRATADO: PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS , neste ato representada pelo Reverendíssimo Padre **Jose Washington Barros Mesquita**, Padre, carteira de identidade nº 3.262.951-SSP-PI, CPF nº 052.283.233-41, residente e domiciliado na Rua Nicolau Valente s/n, Tamboril do Piauí – PI.,

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2023, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA **FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS (CRECHE) EM** TAMBORIL DO PIAUI

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em **R$ 36.000,00 (Trinta e seis Mil Reais).**

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em 12 **(doze)** parcelas, de R$ 3.000,00 (três mil reais) pagas mensalmente até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO()** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) supervisionar a execução do Contrato;
d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O

pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

FUNÇÃO	AÇÃO	F.R	DESPESA
66	04.122.0002.2006	0001	33.90.36.00

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA FISCALIZAÇÃO – fica designado como Fiscal deste contrato o Servidor efetivo, Luís André Idalino da Silva - CPF- 943.381.913-68

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 07 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI)

CONTRATANTE

PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF CPF

Id:0B620BC0240E0B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2023

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação direta, com dispensa de licitação para **Contratação de empresa para execução da obra de Reforma no Centro de Educação Infantil, São Francisco das Chagas , zona urbana de Tamboril do Piauí-PI., com recursos do FPM,** conforme parecer da Assessoria Jurídica e de acordo com que consta nos autos do processo em questão e autorizo a proceder a contratação com a Empresa , **F .DIAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS., FIDELTON DIAS DOS SANTOS –EPP - CNPJ: 48.886.059/0001-55 ,ENDEREÇO: R- PROJETADA, S/N-SALA-01 – BAIRRO – SÃO PEDRO- CEP- 64.793-000 - CORONEL JOSE DIAS –PI. . VALOR R$ 72.103, 41 (SETENTA E DOIS MIL, CENTRO E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS),** conforme proposta de preço inclusa no processo administrativo. Assim, determino a publicação do presente ato conforme prevê o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Tamboril do Piauí (PI), 08 de fevereiro de 2023.

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:07383B570B700A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO
Nº0005.011/2023

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa

Objeto: **Contratação de empresa para execução da obra de Reforma no Centro de Educação Infantil, São Francisco das Chagas, zona urbana de Tamboril do Piauí-PI,**

Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ: 01.616.855/0001-04.

Contratado **FIDELTON DIAS DOS SANTOS –EPP -CNPJ: 48.886.059/0001-55, ENDEREÇO: R- PROJETADA, S/N-SALA-01 – BAIRRO – SÃO PEDRO- CEP- 64.793-000 - CORONEL JOSE DIAS –PI**

Valor contratado: **R$ 72.103, 41 (SETENTA E DOIS MIL, CENTRO E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS),**

Data da Assinatura: 09/02/2023

Recursos: Próprios.

FICHA	CLASS.FUNCIONAL	FONTE	NAT.DESPESA
108	1010	500	44.90.51

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:0047DFFD37BE0A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO
Nº0005.005/2023

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO GARAGEM DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES EM TAMBORIL DO PIAUI,
Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ: 01.616.855/0001-04.
Contratado **Benjamim Valente Filho,** domiciliado na Rua Nicolau Valente s/n, Tamboril do Piauí – PI inscrito no CPF: 274.494.593-53.

Valor contratado: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).
Data da Assinatura: 07/02/2023
Recursos: Próprios.

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:0047DFFD37BE0A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO
Nº0005.007/2023

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.
Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS (CRECHE) EM TAMBORIL DO PIAUI

Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ: 01.616.855/0001-04.

Contratado: **PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS , neste ato representada pelo Reverendíssimo Padre Jose Washington Barros Mesquita,** Padre, carteira de identidade nº 3.262.951-SSP-PI, CPF nº 052.283.233-41, residente e domiciliado na Rua Nicolau Valente s/n, Tamboril do Piauí – PI

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTAÇÃO: ART,24 § X DA LEI. 8.666/93

Data da Assinatura: 07/02/2023

Recursos: FPM

FUNÇÃO	AÇÃO	F.R	DESPESA
66	04.122.0002.2006	0001	33.90.36.00

Tamboril do Piauí-PI, 07 de fevereiro de 2023

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

CRECHE 7